Ofício nº 296/2019 26 de julho de 2019.

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 062/2019, que autoriza o Município de Viradouro a realizar o cancelamento de débitos, a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, na próxima sessão ordinária a ser realizada nessa Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente,

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº 229/19
Protocolado às fls. 062
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
26 de 7 de 2019

SECRETÁRIO
Lucas Henrique Nunes
Oficial de Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMO. SR. MARCOS AIRTON MORASCO
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP

PROJETO DE LEI Nº 062/2019, DE 26 DE JULHO DE 2019

"Autoriza o Município de Viradouro a realizar o cancelamento de débitos."

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o município de Viradouro a cancelar os débitos inscritos, ajuizados ou não, em nome da senhora Euridicy Ribeiro Bernardino que sejam vinculados ao imóvel localizado na Rua XV de Novembro 935 – Centro de Viradouro, em razão da propriedade ter passado para o município de Viradouro em face de decisão judicial.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Viradouro, 26 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Dirijo-me a Vossas Excelências, na qualidade de Prefeito deste município, para apresentar o projeto de lei em anexo, na qual autoriza o município a realizar o cancelamento de débitos em nome da senhora Euridicy Ribeiro Bernardino que sejam vinculados ao imóvel localizado na Rua XV de Novembro 935 – Centro de Viradouro.

Ocorre que referido imóvel fora declarado como bem vago por este município através do Decreto Municipal 3502 de 11 de julho de 2008, sendo que, em 2009, fora ajuizada a respectiva ação judicial (0003704-69.2009.8.26.0660) para decretar a propriedade em face deste Município.

Após o transcorrer do processo, neste ano de 2019 a propriedade foi declarada em nome do Município de Viradouro, na qual procedeu com a averbação junto ao cartório de imóveis de Viradouro.

Entretanto, verificou-se a existência de vários débitos em aberto, débitos estes que devem ser cancelados em face do recebimento da propriedade por este município, uma vez que a senhora Euridicy não deixou herdeiros conhecidos ou outro patrimônio que não seja referido imóvel, motivo pelo qual, vimos encaminhar a esta nobre Casa de Leis para apreciação, o referido projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 26 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL